

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.015, DE 22 DE JUNHO DE 2010

Homologa as tarifas de suprimento e de fornecimento de energia elétrica e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD, estabelece a receita anual das instalações de conexão e fixa o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica – TFSEE, referentes à Copel Distribuição S/A - COPEL-DIS.

[Nota Técnica nº 202/2010-SRE/ANEEL](#)

[Relatório](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Distribuição nº 46/1999, o que consta do Processo nº 48500.001577/2010-12 e considerando:

o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica, aprovado na 9ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria da ANEEL em 14 de março de 2005, firmado com a COPEL-DIS em 23 de maio de 2005, que estabeleceu a exclusão das alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS da base tarifária econômica da Concessionária; e

o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica aprovado na 4ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria da ANEEL realizada em 02 de fevereiro de 2010, no âmbito da Audiência Pública nº 043/2009, firmado com a COPEL-DIS em 01 de março de 2010, que introduziu aprimoramentos nos procedimentos de cálculo dos reajustes tarifários anuais, visando assegurar a neutralidade dos itens de custos não gerenciáveis da “Parcela A”, em relação aos encargos setoriais, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2010 da Copel Distribuição S/A - COPEL-DIS, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da COPEL-DIS, constantes dos Anexos II, II-B e V-C da Resolução Homologatória nº [839](#), de 23 de junho de 2009, ficam, em média, reajustadas em 9,74% (nove vírgula setenta e quatro por cento), sendo 6,88% (seis vírgula oitenta e oito por cento) relativos ao reajuste tarifário anual econômico e 2,86% (dois vírgula oitenta e seis por cento) referentes aos componentes financeiros pertinentes, correspondendo a um efeito médio de 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento) a ser percebido pelos consumidores cativos.

Art. 3º As tarifas constantes do Anexo I, que contemplam o reajuste tarifário anual econômico e os componentes financeiros pertinentes, estarão em vigor no período de 24 de junho de 2010 a 23 de junho de 2011.

Art. 4º As tarifas constantes do Anexo II, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, estarão em vigor a partir de 24 de junho de 2011 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Fixar as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD da COPEL-DIS, constantes dos Anexos II-A e II-B, conforme as especificações a seguir:

I - as tarifas constantes do Anexo II-A estarão em vigor no período de 24 de junho de 2010 a 23 de junho de 2011; e

II - as tarifas constantes do Anexo II-B estarão em vigor a partir de 24 de junho de 2011 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Parágrafo único. Para o cálculo das TUSD aplicáveis aos consumidores que assinaram CCEI – Contrato de Compra de Energia Incentivada, de acordo com a Resolução Normativa nº [247](#), de 21 de dezembro de 2006, aplicar-se-á o desconto divulgado mensalmente pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE para cada consumidor sobre a parcela da TUSD sujeita a desconto, devendo o resultado ser somado à parcela da TUSD não sujeita a desconto, especificada no quadro U desta Resolução.

Art. 6º Homologar as Tarifas de Energia Elétrica – TE e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD da COPEL-DIS para as distribuidoras supridas Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, Companhia Força e Luz do Oeste – OESTE e Força e Luz Coronel Vivida – FORCEL, constantes dos Anexos III-A, III-B e III-C, conforme as especificações a seguir:

I – as tarifas constantes do Anexo III-A, com vigência a partir do próximo reajuste tarifário de cada concessionária Suprida, refletem o equilíbrio econômico-financeiro da COPEL-DIS e contemplam o reajuste tarifário econômico e os componentes financeiros pertinentes, às quais deve ser acrescentado o respectivo percentual de PIS/PASEP e COFINS para efeito de cobertura dos dispêndios relativos a estes tributos;

II – as tarifas constantes do Anexo III-B contemplam somente o respectivo reajuste tarifário econômico e estarão em vigor a partir da data do reajuste tarifário de 2011 das respectivas concessionárias supridas; e

III – as tarifas constantes do Anexo III-C contemplam o respectivo reajuste tarifário econômico sem o desconto na TUSD conferido às concessionárias e permissionárias supridas com mercado próprio inferior a 500 GWh/ano, conforme previsto na Resolução Normativa nº [243](#), de 19 de dezembro de 2006, e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 7º Estabelecer a receita anual constante dos Anexos IV-A e IV-B, referente às instalações de conexão da Copel Geração e Transmissão S.A. - COPEL-GT, relativas às Demais Instalações de Transmissão – DIT dedicadas à COPEL-DIS, conforme as especificações a seguir:

I - a receita anual constante do Anexo IV-A estará em vigor no período de 24 de junho de 2010 a 23 de junho de 2011, e incorpora a parcela de ajuste financeiro referente à conexão/DIT; e

II - a receita anual constante do Anexo IV-B, sem a parcela de ajuste mencionada no inciso I, estará em vigor a partir de 24 de junho de 2011, devendo constituir a base de cálculos tarifários subseqüentes.

Art. 8º Estabelecer as receitas anuais constantes do Anexo V, referentes às instalações de conexão dedicadas aos consumidores Cimento Rio Branco, Petróleo Brasileiro - Petrobrás, Gerdau Aços Longos, WHB Fundação e Peróxidos do Brasil, que estarão em vigor no período de 24 de junho de 2010 a 23 de junho de 2011.

Art. 9º Fixar o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica – TFSEE da COPEL-DIS, referente ao período de junho de 2010 a maio de 2011, conforme o Anexo VI desta Resolução.

Art. 10. Aprovar a previsão da quota anual dos Encargos de Serviço do Sistema – ESS e de Energia de Reserva – EER da COPEL-DIS para 2010, conforme discriminado no Anexo VII desta Resolução.

Art. 11. Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, das despesas do PIS/PASEP e da COFINS efetivamente incorridas pela Concessionária, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/PASEP e da COFINS, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a COPEL-DIS poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subseqüente.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 24.06.2010, seção 1, p. 63, v. 147, n. 119.

## ANEXO I

COPEL-DIS

TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A3a (30kV a 44kV)	26,08	145,22	26,08	34,20	0,00	111,02
A4 (2,3kV a 25kV)	32,82	145,22	32,82	34,20	0,00	111,02
AS (SUBTERRÂNEO)	48,52	145,22	48,52	34,20		111,02
B1-RESIDENCIAL:		300,00		188,98		111,02
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal até 30 kWh		96,98		58,13		38,85
Consumo mensal entre 31 até 100 kWh		166,30		99,68		66,62
Consumo mensal entre 101 até 220 kWh		249,43		149,51		99,92
Consumo mensal superior a 220 kWh		277,15		166,12		111,03
B2-RURAL		175,85		110,77		65,08
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		134,59		84,79		49,80
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		161,70		101,86		59,84
B3-DEMAIS CLASSES		280,58		176,75		103,83
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		144,54		91,05		53,49
B4b - Bulbo da Lâmpada		158,63		99,92		58,71

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A1 (230kV ou mais) - Gerdau Aços Longos, WHB Fundação S.A, Peroxidos do Brasil Ltda	7,02	0,00	7,02	0,00	0,00	0,00
A2 (88 a 138kV)	20,06	2,68	20,06	2,68	0,00	0,00
A3 (69kV)	20,33	3,23	20,33	3,23	0,00	0,00
A3a (30 a 44kV)	27,47	6,30	27,47	6,30	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25kV)	33,89	8,42	33,89	8,42	0,00	0,00
AS (Subterrâneo)	35,47	8,81	35,47	8,81	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A1 (230kV ou mais)	222,21	202,17	143,29	131,66	34,20	34,20	34,20	34,20	188,01	167,97	109,09	97,46
A2 (88 a 138kV)	222,21	202,17	143,29	131,66	34,20	34,20	34,20	34,20	188,01	167,97	109,09	97,46
A3 (69kV)	222,21	202,17	143,29	131,66	34,20	34,20	34,20	34,20	188,01	167,97	109,09	97,46
A3a (30 a 44kV)	222,21	202,17	143,29	131,66	34,20	34,20	34,20	34,20	188,01	167,97	109,09	97,46
A4 (2,3 a 25kV)	222,21	202,17	143,29	131,66	34,20	34,20	34,20	34,20	188,01	167,97	109,09	97,46
AS (Subterrâneo)	222,21	202,17	143,29	131,66	34,20	34,20	34,20	34,20	188,01	167,97	109,09	97,46

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO D					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A1 (230kV ou mais) - Gerdau Aços Longos, WHB Fundação S.A, Peroxidos do Brasil Ltda	21,06	0,00	21,06	0,00	0,00	0,00
A2 (88 a 138kV)	60,18	8,04	60,18	8,04	0,00	0,00
A3 (69kV)	60,99	9,69	60,99	9,69	0,00	0,00
A3a (30 a 44kV)	82,41	18,90	82,41	18,90	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25kV)	101,67	25,26	101,67	25,26	0,00	0,00
AS (Subterrâneo)	106,41	26,43	106,41	26,43	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E		
	TUSD + TE		TE
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)
A3a (30 a 44kV)	6,30		0,00
A4 (2,3 a 25kV)	8,42		0,00
AS (Subterrâneo)	8,81		0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A3a (30 a 44kV)	860,03	839,99	143,29	131,66	672,02	672,02	34,20	34,20	188,01	167,97	109,09	97,46
A4 (2,3 a 25kV)	1.009,17	989,13	143,29	131,66	821,16	821,16	34,20	34,20	188,01	167,97	109,09	97,46
AS (Subterrâneo)	1.045,78	1.025,74	143,29	131,66	857,77	857,77	34,20	34,20	188,01	167,97	109,09	97,46

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO G		
	TUSD + TE		TE
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)
A3a (30 a 44 kV)	18,90		0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	25,26		0,00
AS (Subterrâneo)	26,43		0,00

DESCONTOS PERCENTUAIS UNIDADE CONSUMIDORA	QUADRO J	
	DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

SERVIÇOS EXECUTADOS	QUADRO S			
	GRUPO B (Reais)			GRUPO A (Reais)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	4,20	6,00	12,01	36,06
II – Aferição de medidor	5,41	9,01	12,01	60,12
III - Verificação de nível de tensão	5,41	9,01	10,82	60,12
IV - Religação normal	4,79	6,60	19,82	60,12
V - Religação de urgência	24,04	36,06	60,12	120,23
VI – Emissão de segunda via de fatura	1,79	1,79	1,79	3,60

PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 250/2007)						
(SUB)GRUPO TARIFÁRIO	BT	AS	A4	A3a	A3	A2
TUSD FIO - FORA PONTA (R\$/kW)	6,44	6,44	6,82	5,07	2,54	2,08
WACC (%)	9,95 %					
PARCELA B (R\$)	1.264.369.415,43					
TAXA DE DEPRECIAÇÃO - D (%)	4,49 %					
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O&M (R\$)	686.025.814,82					

TARIFA DE COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL CONVENCIONAL		
SUBGRUPO	DEMANDA	ENERGIA
	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A3a (30 a 44kV)	5,84	85,96
A4 (2,3 a 25kV)	6,08	89,12

TARIFA DE COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL HORO-SAZONAL VERDE	
SEGMENTO HORÁRIO	DEMANDA
SUBGRUPO	(R\$/kW)
A3a (30 a 44kV)	5,17
A4 (2,3 a 25kV)	5,37

TARIFA DE COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL HORO-SAZONAL VERDE				
SEGMENTO HORÁRIO	ENERGIA (R\$/MWh)			
SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA	
	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A3a (30 a 44kV)	460,46	452,91	48,40	42,78
A4 (2,3 a 25kV)	477,38	469,58	50,15	44,32

ANEXO II						
COPEL-DIS						
TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A3a (30kV a 44kV)	24,84	143,88	24,84	30,08	0,00	113,80
A4 (2,3kV a 25kV)	31,37	143,88	31,37	30,08	0,00	113,80
AS (SUBTERRÂNEO)	46,37	143,88	46,37	30,08	0,00	113,80
B1-RESIDENCIAL:		292,12		178,32	0,00	113,80
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal até 30 kWh		95,30		55,48		39,82
Consumo mensal entre 31 até 100 kWh		163,43		95,14		68,29
Consumo mensal entre 101 até 220 kWh		245,13		142,70		102,43
Consumo mensal superior a 220 kWh		272,36		158,55		113,81
B2-RURAL		171,23		104,52		66,71
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		131,06		80,01		51,05
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		157,45		96,11		61,34
B3-DEMAIS CLASSES		273,21		166,78		106,43
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		140,74		85,91		54,83
B4b - Bulbo da Lâmpada		154,46		94,28		60,18

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A1 (230kV ou mais) - Gerdau Aços Longos, WHB Fundação S.A, Peroxidos do Brasil Ltda	6,33	0,00	6,33	0,00	0,00	0,00
A2 (88 a 138kV)	18,83	2,61	18,83	2,61	0,00	0,00
A3 (69kV)	19,09	3,15	19,09	3,15	0,00	0,00
A3a (30 a 44kV)	26,00	6,12	26,00	6,12	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25kV)	32,22	8,17	32,22	8,17	0,00	0,00
AS (Subterrâneo)	33,72	8,55	33,72	8,55	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A1 (230kV ou mais)	222,81	202,26	141,90	129,98	30,08	30,08	30,08	30,08	192,73	172,18	111,82	99,90
A2 (88 a 138kV)	222,81	202,26	141,90	129,98	30,08	30,08	30,08	30,08	192,73	172,18	111,82	99,90
A3 (69kV)	222,81	202,26	141,90	129,98	30,08	30,08	30,08	30,08	192,73	172,18	111,82	99,90
A3a (30 a 44kV)	222,81	202,26	141,90	129,98	30,08	30,08	30,08	30,08	192,73	172,18	111,82	99,90
A4 (2,3 a 25kV)	222,81	202,26	141,90	129,98	30,08	30,08	30,08	30,08	192,73	172,18	111,82	99,90
AS (Subterrâneo)	222,81	202,26	141,90	129,98	30,08	30,08	30,08	30,08	192,73	172,18	111,82	99,90

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO D					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A1 (230kV ou mais) - Gerdau Aços Longos, WHB Fundação S.A, Peroxidos do Brasil Ltda	18,99	0,00	18,99	0,00	0,00	0,00
A2 (88 a 138kV)	56,49	7,83	56,49	7,83	0,00	0,00
A3 (69kV)	57,27	9,45	57,27	9,45	0,00	0,00
A3a (30 a 44kV)	78,00	18,36	78,00	18,36	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25kV)	96,66	24,51	96,66	24,51	0,00	0,00
AS (Subterrâneo)	101,16	25,65	101,16	25,65	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E		
	TUSD + TE	TUSD	TE
	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)
SUBGRUPO			
A3a (30 a 44kV)	6,12	6,12	0,00
A4 (2,3 a 25kV)	8,17	8,17	0,00
AS (Subterrâneo)	8,55	8,55	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A3a (30 a 44kV)	826,54	805,99	141,90	129,98	633,81	633,81	30,08	30,08	192,73	172,18	111,82	99,90
A4 (2,3 a 25kV)	970,94	950,39	141,90	129,98	778,21	778,21	30,08	30,08	192,73	172,18	111,82	99,90
AS (Subterrâneo)	1.005,74	985,19	141,90	129,98	813,01	813,01	30,08	30,08	192,73	172,18	111,82	99,90

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO G		
	TUSD + TE	TUSD	TE
	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)
A3a (30 a 44kV)	18,36	18,36	0,00
A4 (2,3 a 25kV)	24,51	24,51	0,00
AS (Subterrâneo)	25,65	25,65	0,00

TARIFA DE COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL CONVENCIONAL		
SUBGRUPO	DEMANDA	ENERGIA
	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A3a (30 a 44kV)	5,69	83,72
A4 (2,3 a 25kV)	5,92	86,80

TARIFA DE COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL HORO-SAZONAL VERDE	
SEGMENTO HORÁRIO	DEMANDA
SUBGRUPO	(R\$/kW)
A3a (30 a 44kV)	5,03
A4 (2,3 a 25kV)	5,23

TARIFA DE COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL HORO-SAZONAL VERDE				
SEGMENTO HORÁRIO	ENERGIA (R\$/MWh)			
SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA	
	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A3a (30 a 44kV)	448,46	441,11	47,13	41,66
A4 (2,3 a 25kV)	464,94	457,34	48,84	43,17

ANEXO II-A		
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A1 (230kV ou mais) - Cimento Rio Branco S.A.	7,17	0,00
A1 (230kV ou mais) - Petrobras	6,96	0,00
A2 (88 a 138kV)	20,06	2,68
A3 (69kV)	20,33	3,23
A3a (30 a 44kV)	27,47	6,30
A4 (2,3 a 25kV)	33,89	8,42

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A1 (230kV ou mais)	34,20	34,20
A1 (230kV ou mais)	34,20	34,20
A2 (88 a 138kV)	34,20	34,20
A3 (69kV)	34,20	34,20
A3a (30 a 44kV)	34,20	34,20
A4 (2,3 a 25kV)	34,20	34,20

TUSD - CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA	QUADRO N	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A3a (30 a 44kV)	26,68	6,11

TUSD - APE e PIE Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Resolução Normativa ANEEL n° 166/2005.	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138kV)	0,35	0,35
A3 (69kV)	0,35	0,35
A3a (30 a 44kV)	0,35	0,35
A4 (2,3 a 25kV)	0,35	0,35

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções n° 77, de 18 de agosto de 2004, e n° 247, de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA
Parcela sujeita ao desconto		Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A2 (88 a 138kV)	19,84	0,22	2,65	0,03
A3 (69kV)	20,11	0,22	3,19	0,04
A3a (30 a 44kV)	27,17	0,30	6,23	0,07
A4 (2,3 a 25kV)	33,51	0,38	8,32	0,10

TUSD - GERAÇÃO	QUADRO V
	TUSDg
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)
A2 (88 a 138kV) - IMPORTACAO ANDE	2,20
A2 (88 a 138kV) - FOZ DO CHOPIM	2,15
A2 (88 a 138kV) - LUDESA	2,07
A2 (88 a 138kV) - FUNDAO	3,23
A2 (88 a 138kV) - SANTA CLARA - PR (ELEJOR)	3,28
A2 (88 a 138kV) - ALTO ALEGRE	1,89
A2 (88 a 138kV) - SANTA TEREZINHA	1,73
A2 (88 a 138kV) - USACIGA	1,99
A2 (88 a 138kV) - FIGUEIRA	1,50
A2 (88 a 138kV) - ALTO ALEGRE - SANTO INÁCIO	2,24
A2 (88 a 138kV) - SANTA TEREZINHA - PARANACITY	2,24
A3 (69kV)	2,65
A3a (30 a 44kV)	2,65
A4 (2,3 a 25kV)	2,65
BT (Menor que 2,3 kV)	2,65
NOVAS CENTRAIS GERADORAS, EM A2, NÃO CONSIDERADAS NO ANEXO IV DA RES. 845/2009	2,16

ANEXO II-B		
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A1 (230kV ou mais) - Cimento Rio Branco S.A.	6,46	0,00
A1 (230kV ou mais) - Petrobras	6,27	
A2 (88 a 138kV)	18,83	2,61
A3 (69kV)	19,09	3,15
A3a (30 a 44kV)	26,00	6,12
A4 (2,3 a 25kV)	32,22	8,17

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A1 (230kV ou mais)	30,08	30,08
A1 (230kV ou mais)	30,08	30,08
A2 (88 a 138kV)	30,08	30,08
A3 (69kV)	30,08	30,08
A3a (30 a 44kV)	30,08	30,08
A4 (2,3 a 25kV)	30,08	30,08

TUSD - CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA	QUADRO N	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A3a (30 a 44kV)	25,60	6,02

TUSD - APE e PIE Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Resolução Normativa ANEEL n° 166/2005.	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138kV)	0,35	0,35
A3 (69kV)	0,35	0,35
A3a (30 a 44kV)	0,35	0,35
A4 (2,3 a 25kV)	0,35	0,35

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções n° 77, de 18 de agosto de 2004, e n° 247, de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A2 (88 a 138kV)	18,61	0,22	2,58	0,03
A3 (69kV)	18,87	0,22	3,11	0,04
A3a (30 a 44kV)	25,70	0,30	6,05	0,07
A4 (2,3 a 25kV)	31,85	0,37	8,08	0,09

TUSD - GERAÇÃO	QUADRO V
	TUSDg
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)
A2 (88 a 138kV) - IMPORTACAO ANDE	2,12
A2 (88 a 138kV) - FOZ DO CHOPIM	2,07
A2 (88 a 138kV) - LUDESA	2,00
A2 (88 a 138kV) - FUNDAO	3,11
A2 (88 a 138kV) - SANTA CLARA - PR (ELEJOR)	3,16
A2 (88 a 138kV) - ALTO ALEGRE	1,83
A2 (88 a 138kV) - SANTA TEREZINHA	1,67
A2 (88 a 138kV) - USACIGA	1,92
A2 (88 a 138kV) - FIGUEIRA	1,50
A2 (88 a 138kV) - ALTO ALEGRE - SANTO INÁCIO	2,16
A2 (88 a 138kV) - SANTA TEREZINHA - PARANACITY	2,16
A3 (69kV)	2,58
A3a (30 a 44kV)	2,58
A4 (2,3 a 25kV)	2,58
BT (Menor que 2,3 kV)	2,58
NOVAS CENTRAIS GERADORAS, EM A2, NÃO CONSIDERADAS NO ANEXO IV DA RES. 845/2009	2,16

QUADRO III-A			
TUSD SUPRIMENTO			
SUBGRUPO	PONTA (R\$/kW)	F. PONTA (R\$/kW)	PIS/COFINS (%)
A2 (88 a 138kV)	10,34	0,57	0,41
A3a (30 a 44kV)	11,33	1,07	0,65
A4 (2,3 a 25kV)	12,18	1,37	0,81
TE (R\$/MWh)		105,62	0,10

QUADRO III-B		
TUSD SUPRIMENTO		
SUBGRUPO	PONTA (R\$/kW)	F. PONTA (R\$/kW)
A2 (88 a 138kV)	9,51	0,49
A3a (30 a 44kV)	10,45	0,95
A4 (2,3 a 25kV)	11,26	1,22
TE (R\$/MWh)		109,11

ANEXO III-C Tarifa Cheia (sem desconto no fio B)		
TUSD SUPRIMENTO		
SUBGRUPO	PONTA (R\$/kW)	F. PONTA (R\$/kW)
A2 (88 a 138kV)	18,55	2,57
A3a (30 a 44kV)	25,60	6,02
A4 (2,3 a 25kV)	31,72	8,04
TE (R\$/MWh)		109,11

ANEXO IV-A		
RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT)		
Vigente no período de 24 de junho de 2010 a 23 de junho de 2011.		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL EM R\$
COPEL - GT	COPEL-DIS	13.919.385,61

ANEXO IV-B		
RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT)		
Vigente a partir de 24 de junho de 2011.		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL EM R\$
COPEL - GT	COPEL-DIS	13.907.051,48

ANEXO V		
RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO DEDICADAS A CONSUMIDORES CONECTADOS EM NÍVEL DE TENSÃO A1		
Vigente no período de 24 de junho de 2010 a 23 de junho de 2011.		
INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL EM R\$	VALOR MENSAL EM R\$
CIMENTO RIO BRANCO	1.149.925,93	95.827,16
PETROBRÁS	358.582,93	29.881,91
GERDAU AÇOS LONGOS	567.998,03	47.333,17
WHB FUNDIÇÃO	119.878,18	9.989,85
PERÓXIDOS DO BRASIL	48.412,34	4.034,36

ANEXO VI		
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA – TFSEE		
VALORES NO PERÍODO DE ABRIL DE 2010 A MARÇO DE 2011		
CONCESSIONÁRIA	TFSEE ANUAL - EM R\$	TFSEE MENSAL - EM R\$
COPEL-DIS	10.088.861,50	840.738,46

ANEXO VII	
PREVISÃO DA QUOTA ANUAL DO ESS/EER PARA 2010	
CONCESSIONÁRIA	ESS/EER 2010 - EM R\$
COPEL-DIS	62.892.296,32